

MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

8.3. REGISTO N.º 96.279/2023 - CAMPANHA "NO NATAL COMPRE NO COMERCIO
LOCAL E GANHE PRÉMIOS" – 2023
Foi apresentada a informação registada sob o n.º 96.279/2023, do Chefe da Divisão de
Empreendedorismo e Turismo, que a seguir se reproduz na íntegra: "Dando continuidade às
anteriores edições da campanha de apoio ao comércio local denominada: "No Natal compre no
comércio local e ganhe prémios!", promovida pelo Município de Ourém e atendendo a que
esta campanha se assume como uma forma de apoiar a economia local e as famílias do concelho,
propõe-se dinamizar a presente campanha na época de Natal 2023
Esta campanha terá início no dia 1 de dezembro de 2023 e terminará no dia 2 de janeiro de
2024. Ambicionando estimular o consumo nos estabelecimentos locais e contribuir para a
dinamização e revitalização do comércio no concelho durante a época de Natal. A presente
iniciativa premiará os clientes com vouchers de 50 Euros, convertidos em compras no mesmo
estabelecimento dos cupões premiados
Esta campanha tem associada a valência de oferta de vouchers aos alunos do concelho,
conforme descrito abaixo
Salientam-se os principais pressupostos em que assenta a presente campanha:
I – PROCEDIMENTOS
 Aos estabelecimentos aderentes, o Município fornece cupões, caixa para inserção dos
mesmos e materiais promocionais da campanha;
 Cada cliente habilita-se a ganhar vales de compras no valor de 50€/cada, sorteados nas
lojas aderentes (3 prémios por estabelecimento);
 Os clientes que efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes terão direito a um cupão por cada 15 euros em compras, a um máximo de 10 cupões por compra;
Exemplo: $15 \in 1$ cupão; $30 \in 2$ cupões; $45 \in 3$ cupões; $60 \in 4$ cupões; $75 \in 5$
cupões; $100 \in 6$ cupões; $115 \in 7$ cupões; $130 \in 8$ cupões; $145 \in 9$ cupões; $150 \in 8$
=10 cupões);
• As compras elegíveis para a presente campanha deverão ser realizadas a partir do dia 1
de dezembro de 2023 até ao dia 2 de janeiro de 2024, inclusive;
• Os cupões deverão ser devidamente preenchidos com a identificação do cliente,
respetivo contacto telefónico, referência à entidade comercial vendedora, bem como
indicação da data, número da fatura e valor da compra;
• O comerciante deverá entregar ao cliente o canhoto do cupão, juntamente com a
respetiva fatura;



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

• O Município procederá à recolha das caixas com os cupões junto dos estabelecimento aderentes, entre o dia 3 de janeiro de 2023 e o dia 8 de janeiro de 2023, entre as 9h00 as 17h00;
O sorteio será realizado no dia 11 de janeiro de 2024 pelas 17h00 com transmissão en direto na página do Facebook do Município de Ourém;
O Município informará os clientes e o estabelecimento comercial dos respetivo prémios;
Os clientes deverão levantar os seus prémios no estabelecimento onde o cliente fo premiado, mediante identificação e apresentação do comprovativo da compra referente ao cupão premiado;
 Os prémios atribuídos deverão ser transformados em compras a efetuar no estabelecimento onde o cliente foi premiado, até à data limite de 31 de março de 2024 Os vouchers não poderão ser descontados na compra de bebidas alcoólicas tabaco jogos de sorte.
- II. VOUCHER DE APOIO ALUNOS
 O Município de Ourém irá atribuir vouchers aos alunos do ensino público e privado, de 5º ao 12º ano, com um valor de máximo de 50 Euros. Aos alunos do Escalão A serão atribuídos dois vouchers de 20 Euros e um de 10 Euros; aos alunos de escalão B serão atribuídos dois vouchers de 15 Euros, aos restantes alunos um voucher de 15 euros; Estes vouchers deverão ser descontados em todos os estabelecimentos aderentes a presente campanha até ao dia de 31 de março de 2024;
Os vouchers não poderão ser aplicados na compra de bebidas alcoólicas, tabaco e jogo de sorte.
- III. CONDIÇÕES DE ACESSO:
A inscrição na campanha como estabelecimento aderente poderá ser feita por empresa que operem no comércio, devendo as mesmas desenvolver atividade dentro do seguintes CAES:
Na divisão G e se inicie por 4, com exclusão das classes 478, 479 e dos CAES 47111 e 47300;
➤ Na divisão S e se inicie por 96;
 As empresas não poderão ter quaisquer dívidas à Segurança Social e Autoridado Tributária e ao Município de Ourém, sob pena de não serem ressarcidas do valor do vouchers e prémios.
- IV. INSCRIÇÕES
• A inscrição referida no ponto anterior deverá ser efetuada através de:



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Envio do formulario de inscrição disponível no site do Municipio para
espaco.empresa@cm-ourem.pt, inscrição esta sujeita a validação pelos serviços de
Municipio;
 A empresa deverá anexar ao formulário certidões atualizadas de não dívida à Segurança
Social e Autoridade Tributária
V. PAGAMENTO/REEMBOLSO DOS VOUCHERS
• Para que o Município efetue o pagamento dos vouchers (premiados e apoios aos alunos
aos estabelecimentos comerciais, devem os respetivos comerciantes apresentar o
vouchers e faturas em questão, até 30 dias após a venda e de acordo com os prazo
definidos no ponto seguinte;
Prazos para apresentação de vouchers a pagamento:
o 1º prazo - De 04 a 08 de janeiro de 2024
o 2º prazo - De 09 a 28 de janeiro de 2024
o 3º prazo - De 01 a 31 de março de 2024
○ 4º prazo – De 01 a 30 de abril de 2024
• O valor da compra deverá ser igual ou superior ao valor do (s) voucher (s), isto é, não
ocorre qualquer devolução de valor monetário (troco ao cliente). Se o valor de compra
for superior ao voucher (s) entregue (s), deve o cliente pagar a diferença. Caso o valo
da compra associado ao voucher seja inferior ao valor ao seu valor, o Município de
Ourém só efetuará o pagamento correspondente à(s) fatura (s) apresentada(s);
Apenas se aceitam pedidos de reembolso de vouchers por email
Para esclarecimentos adicionais, os comerciantes poderão contactar o Espaço Empresa
através dos contactos 249 070 305 / 911 750 283 ou e-mail espaco.empresa@cm.ourem.pt
Do exposto coloca-se à Consideração Superior a validação da presente proposta:
1. Considerando o número de empresas aderentes em anos anteriores, propõe-se que se
associe à presente campanha um valor de 25.000€;
2. Considerando o número de alunos por escola do concelho indicados pela Divisão de
Educação, propõe-se que se associe à presente campanha um valor de 95.000€;
3. Que se possa contar com a Divisão de Recursos Humanos e Informática (Pedro
Henriques), na preparação de uma plataforma que possibilite a gestão da campanha e
inserção dos vouchers dos estabelecimentos aderentes para validação dos serviços
À consideração superior,"
O Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ouvido sobre o assunto, exarou no processo
uma informação, datada de 02 do mês corrente, a dar conta de que a despesa emergente de
apoio financeiro a atribuir, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos de



Câmara Municipal

legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância
à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
Do processo faz ainda parte o despacho, datado de 01 de novembro em curso, da Senhora
Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa, que determina que a
presente campanha tenha o seu términus a 06 de janeiro de 2024
(Aprovado em minuta)
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM
A REALIZAÇÃO DA CAMPAMHA NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NA INFORMAÇÃO
ACIMA TRANSCRITA, A TERMINAR A 06 DE JANEIRO DE 2024
MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR,
NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE
FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO),
AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL , PARA ASSUNÇÃO DOS
COMPROMISSOS PLURIANUAIS, DO SEGUINTE MODO:
> ANO 2023 – 1,00 EURO;
> ANO 2024 – 119.999,00 EUROS
Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município
de Ourém
A Chefe da Divisão,